



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1691

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	0209	IPSJ	1490	R\$ 1.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0209	IPSJ	1493	R\$ 500,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0209	IPSJ	1498	R\$ 15.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0209	IPSJ	1511	R\$ 5.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	0100	IPSJ	1516	R\$ 160.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	0209	IPSJ	1519	R\$ 125.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	0100	IPSJ	1522	R\$ 40.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.04	100	SEMEC/CT	458	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	100	SEMEC/CT	462	R\$ 100.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0209	IPSJ	1495	R\$ 14.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0209	IPSJ	1501	R\$ 7.500,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	209	IPSJ	1524	R\$ 90.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.08	209	IPSJ	1526	R\$ 35.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de novembro de 2014.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO